

ORDEM DE SERVIÇO TRT GP Nº 041/2004

João Pessoa, 29 de dezembro de 2004.

O JUIZ PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições insertas no art. 208 do Regimento Interno desta Corte que estabelece o feriado forense no período de 20 de dezembro a 6 de janeiro, inclusive;

CONSIDERANDO a suspensão das atividades forenses, ressalvadas as hipóteses legais, durante o recesso, assim como acontece na Justiça Federal, por força do disposto no art. 62 da Lei nº 5.010/66;

CONSIDERANDO a aplicação do art. 179, do CPC aos prazos processuais neste período;

CONSIDERANDO a pertinência do pedido formulado no Protocolo TRT nº 15352/2004 e a anuência das demais unidades judiciárias de 1ª instância, cujo deferimento nenhum prejuízo trará aos jurisdicionados, sobretudo quando veiculadas na internet todas as informações processuais;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no inciso XVI, do art. 22 do Regimento Interno deste Tribunal;

RESOLVE:

RESTRINGIR, a partir de 30 de dezembro de 2004 até o dia 06 de janeiro de 2005, o atendimento ao público nos órgãos judiciários de 1ª instância da Justiça do Trabalho da 13ª Região tão-somente ao protocolo de expedientes e às atividades de pagamento e liberação de valores objeto de despacho liberatório e alvarás, sem prejuízo das demais atribuições dos Juízes plantonistas estabelecidas no Provimento TRT nº 05/1997.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa, 29 de dezembro de 2004.

AFRÂNIO NEVES DE MELO

Juiz Presidente e Corregedor